



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE JAGUARUANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 11.06-002/2017
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017-CP

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2017-CP

Às 10:55 AM do dia 28/02/2018, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará e respectivos membros, designados pela Portaria nº 300/2018 de 24/01/2018, para, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como as condições contidas no Edital e seus anexos, realizar o julgamento das propostas e demais procedimentos da Concorrência nº 001/2017-CP, referente ao Processo Administrativo nº 11.06-002/2017, que tem por objeto Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, consistente na propositura de ação judicial em face à ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e B combustíveis, objetivando a inclusão do Município de Jaguaruana no rol de beneficiários de royalties do petróleo e o recebimento dos respectivos valores retroativos. Do julgamento das propostas restou o seguinte resultado:

REGISTRO DE PROPOSTAS

Licitante	Valor Proposta
HOLANDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 24.632.410/0001-13	R\$ 12.756.326,95 (doze milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos)

RESULTADO DO JULGAMENTO

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Status	Observações
1	Prestação de serviços técnicos especializados de advocacia, consistente na propositura de ação judicial em face à ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e B combustíveis, objetivando a inclusão do Município de Jaguaruana no rol de beneficiários de royalties do petróleo e o recebimento dos respectivos valores retroativos.	SERVIÇO	1,00	Aceito	
CLASSIFICAÇÃO					
Inscrição	Nome	Resultado	R\$ Unitário	R\$ Total	Observações
24.632.410/0001-13	HOLANDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Vencedor	12.756.326,95	12.756.326,95	

Todos os licitantes declararam expressamente que não tinham intenção de interpor recursos, passando a assinar o termo de renúncia.

Após o encerramento da habilitação, lavrou-se a presente Ata, conforme estabelece a legislação. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:12 AM do dia 28/02/2018.

COMISSÃO


 Lorena Maia Lima Machado
 Presidente


 Natanael Barbosa Claudio
 Secretário


 Diene Ellen da Silva
 Membro

LICITANTES


 HOLANDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
 CNPJ nº 24.632.410/0001-13